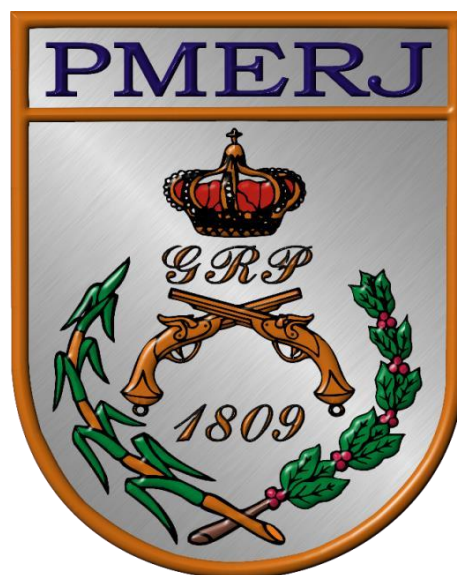


DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MODERNIZAÇÃO DO ELEVADOR
DA UNIDADE DE PACIENTES EXTERNOS DO HOSPITAL CENTRAL DA POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UPE/HCPM



Sumário

1. OBJETO.....	3
2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	4
3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	5
4. REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	6
5. INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA	16
6. METODOLOGIA E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	19
7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS	20
8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	20
9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO	20
10. DA VISTORIA	21
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	21
12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	22
13. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	24
14. DA GARANTIA	27
15. DA SUBCONTRATAÇÃO	27
16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA	28
17. PAGAMENTO	28
18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	29
19. GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO	30
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	30
ANEXO I - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	32
ANEXO II - Acordo de níveis de serviço - ANS	34



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos para a modernização do elevador tipo passageiro, instalado na UPE (Unidade de Pacientes Externos), localizado no Hospital Central da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, por meio de equipe especializada, onde deve constar mão de obra com profissionais qualificados, incluindo a cobertura total de peças, ferramentas e materiais necessários para a execução do serviço, conforme especificação, em face da necessidade de modernização tecnológica do elevador supracitado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A MODERNIZAÇÃO DO ELEVADOR TIPO PASSAGEIRO, INSTALADO NA UPE (UNIDADE DE PACIENTES EXTERNOS), LOCALIZADO NO HOSPITAL CENTRAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.	126.660,00



DESCRIÇÃO DO SERVIÇO NO SIGA

ITEM	ID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD
01	164264	Serviços de Manutenção e Conservação de Elevadores Descrição: Contratação de Empresa Especializada em serviço de manutenção preditiva e corretiva de elevadores com reposição de peças. (cód. Item 0589.001.0026)	01

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente instrumento baseia-se em Laudo Técnico nº 084LD17, do setor de Engenharia da empresa EGS, que concluiu que o elevador Série 1.123590 tornou-se obsoleto e não oferece condições físicas mínimas para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, principalmente no que tange a sua parte elétrica.

2.2. A viabilização de elevadores também se justifica pelo fato de haver grande circulação de pessoas no local e para que as questões relativas à acessibilidade sejam atendidas, conforme a Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, o Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 e a ABNT NBR 9050.

2.3. 2.3. A solicitação prevê mão de obra qualificada e em quantidade capaz de suprir a demanda de modernização do elevador da UPE, todo o material necessário, todas as peças necessárias e, por fim, todos os testes que julgar necessários para o bom funcionamento do elevador.

2.4. 2.4. Informa-se que foi realizado um estudo de viabilidade, pelo setor de engenharia da EGS Elevadores, a fim de assegurar que o serviço de modernização poderia ser realizado.

2.5. 2.5. A utilização do elevador no HCPM é fundamental para os pacientes e seus acompanhantes, bem como os funcionários deste hospital, não obstante, na eventualidade de utilização, torna-se necessário que o elevador apresente perfeitas condições de uso. Ademais, a não modernização já está ocasionando prejuízos aos pacientes, pelo fato de o elevador está fora de uso, pois são imprescindíveis e fundamentais, uma vez que tem a função de garantir o



acesso de pacientes, incapacitados de subir escadas, de ter acesso aos médicos, pois esse elevador não comporta mais a manutenção preventiva e corretiva, segundo aposta o laudo de avaliação.

2.6. A solicitação consiste em atender demandas de pacientes impossibilitados de subir escadas, que necessitam fazer uso do elevador da UPE para ter acesso a seus médicos, sendo imprescindível tal modernização.

2.7. Devido à natureza essencial da Assistência Hospitalar ser ininterrupta, há a necessidade de manter o elevador funcionando de forma ininterrupta, conforme condições especificadas em Laudo Técnico de Avaliação que sugere modernização do mesmo. Tal procedimento será realizado através deste Termo de Referência que poderá ser realizado através de processo licitatório específico para o devido fim. Sendo assim, o referido serviço é necessário em razão da sua natureza complementar na realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional e apoio às atividades do HCPM no desempenho das suas atribuições.

2.8. Quanto ao quantitativo solicitado, de um elevador, cumpre esclarecer que foi baseado, em geral, na demanda já existente e na real necessidade levantada no HCPM. Cabe ressaltar a necessidade de evitar a elevação de custos de manutenções emergenciais, nesse passo faz-se necessário investir na contratação de empresa especializada em Modernização de Elevadores.

2.9. É justificável a solicitação pelo fato de o Hospital não possuir mão de obra especializada para executar o serviço supracitado, considerando que os técnicos que prestam serviço, relativos a elevadores, nesse hospital, são da Empresa EGS Elevadores sob o contrato nº 157/2016 e 023/2017, que não contemplam tal serviço de modernização.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Trata-se de serviço comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 2002, tendo em vista que o serviço a ser contratado se encontra disponível a qualquer tempo num mercado próprio e cujas características padronizadas são aptas a satisfazer as necessidades da Administração Pública. Ou seja, há disponibilidade no mercado de empresas que fornecem os serviços em questão, cujas características podem ser definidas por padrões usuais do mercado.



3.2. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

4.1.1. Os serviços devem ser contratados em uma única parcela. Tal procedimento visa evitar posteriores litígios referentes à garantia e tornar mais eficiente o processo de fiscalização do contrato.

4.2. Os serviços a serem realizados são de modernização tecnológica, tendo como referência, para fins de orientação e de apresentação do descritivo de proposta de preço da empresa licitante, as planilhas e especificações dos itens abaixo, em conformidade com as normas técnicas vigentes:

4.3. Os serviços serão executados no Hospital Central da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro (HCPM), situado à Rua Estácio de Sá nº 20, Estácio, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-270:

4.3.1. A CONTRATADA também deverá remover e descartar qualquer material inservível substituído do elevador antigo.

4.3.2. A CONTRATADA deverá, com base na descrição detalhada dos equipamentos do elevador e da situação e localização dos equipamentos e demais informações que se fizerem necessárias fornecidas pela CONTRATANTE e, ainda, conforme códigos, normas e regulamentos vigentes em lei, elaborar o projeto executivo de modernização do elevador e submetê-lo à aprovação da CONTRATANTE em até 10 (dez) dias contados a partir da data definida em TERMO DE INÍCIO DE OBRA.

4.3.3. A CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias para analisar o projeto executivo e devolvê-lo à CONTRATADA. Caso haja alguma



alteração a ser realizada no projeto executivo, a CONTRATADA deverá realizá-la em até 5 (cinco) dias.

4.3.4. A CONTRATADA terá um prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da data de aprovação, pela fiscalização, do PROJETO EXECUTIVO para providenciar a infraestrutura especificada nos itens 5.1.1.1, 5.1.1.2 e 5.1.1.3 deste Termo de Referência.

4.4. A CONTRATADA concluirá os serviços relativos à caixa de corrida, casa de máquinas e polias e rede elétrica, seguindo a NBR NM 207 (Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação), na ordem e prazos especificados abaixo:

4.4.1. Elevador de passageiro da UPE do HCPM – 60 (sessenta) dias para execução, contados a partir da data definida em TERMO DE INÍCIO DE OBRA.

4.5. A CONTRATADA deverá executar o serviço de modernização do elevador da UPE do HCPM conforme especificações a seguir:

4.6. Características específicas do elevador:



CASA DE MÁQUINAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Painel de comando e controle micro processado, com tecnologia serial com VVVF (inversor de frequência) corrente alternada.	01
02	Revitalização do motor elétrico de corrente alternada para acionamento da máquina de tração.	01
03	Revitalização do conjunto de máquina de tração. Provida de coroa, sem fim, polia de tração, caixa de rolamento e bobina de freio.	01
04	Bobina de freio duplo com acoplamento especial, ABNT NM207/99.	01
05	Kit fiação de força para máquinas / chave geral, chicotes elétricos para torre e cabos de manobra para 09 (nove) paradas.	01
06	Luminária de emergência Led para máquina.	01
07	Monofone para comunicação.	01
08	Duto blindado para cabo de força.	01
09	Kit proteção das partes móveis para máquinas e limitador.	01
10	Restauração da casa de máquinas. Incluindo pintura e restauração de portas, janelas e basculantes.	01
CABINA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Botoeira de cabina completa tipo TOTEM (do piso acabado ao rebaixamento) de sobrepor, com acabamento em aço inox escovado 304, janela para matriz de pontos 50 mm e botões tipo ELX 600 com sinalização em Braille, chave liga/desliga ventilador, luz, elevador e alarme com bateria estacionária recarregável.	01



02	Sistema sintetizador de voz para comunicação auditiva.	01
03	Botoeira de inspeção, conforme NM 207.	01
04	Ventilador axial com vazão de ar 105 l/s.	01
05	Display indicador tipo LCD 50 mm.	01
06	Kit iluminação para cabina (led).	01
07	Rebaixamento em aço inox.	01
08	Gongo eletrônico nos pavimentos.	03
09	Dispositivo pesador de carga com sistema visual e sonoro.	01
10	Luminária de emergência led para cabina.	01
11	Operador de porta com tecnologia VVVF com vão livre de 1000X2000 mm, incluindo conjunto com duas folhas de porta telescópica automática com acabamento em aço inox escovado AISI 304 e soleira duralumínio.	01
PAVIMENTOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Botoeira de pavimento tipo sobrepor a ser instalado a 1300 mm do piso acabado ou na mesma posição da existente conforme análise da obra, portando botão tipo ELX 600 com sinalização em Braille, com acabamento em aço inox escovado AISI 304, bip sonoro, conforme ABNT NM 313.	03
02	Botoeira para comando para serviços de emergência em casos de Incêndio.	01
03	Display batente acrílico curvo IPD matriz de pontos 50 mm (completo).	03
04	Sensor magnético e ímãs de posicionamento.	01
05	Monofone para comunicação no andar principal.	01



06	Conjunto de porta de pavimento telescópica automática com duas folhas cada, completo, com acabamento em aço inox escovado AISI 441, vão livre de 1000X2000 mm e soleira duralumínio.	03
PASSADIÇO (CAIXA DE CORRIDA)		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Limpeza e pintura da caixa de corrida.	01
02	Kit iluminação para caixa.	01
03	Kit limite fim de curso para corte de velocidade, parada e limite final, incluindo suportes.	01
04	Botoeira PAP para o poço, conforme NM 207.	01
MÃO DE OBRA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Mão de obra oficial para execução dos serviços	01

Painel de Comando e Controle



- 1) Painel de comando a relé de corrente alternada, que hoje se encontra fora de linha de fabricação com grande dificuldade de reposição de peças.
- 2) Chicote elétrico com fios ressecados, sem identificação e apresentando diversas emendas devido às intervenções técnicas realizadas durante os anos de desgaste natural do equipamento.
- 3) Devido a movimentação do chicote junto a cabina do elevador, há grande risco de rompimento de linha, causando falhas inesperadas e paradas constantes do elevador, por impossibilidade de identificar o ponto de rompimento.

Sistema Seletor



- 1) As polias seletoras a fita, podendo ser modernizado integralmente por conjunto de sensores magnéticos e ímãs na torre, promovendo maior exatidão de nivelamento próximo a zero;

Disjuntor Geral



- 1) Material combustível que necessita de substituição de todo conjunto para atendimento as normas ABNT NM 207 #13 e NBR 5410.
- 2) Disjuntor trifásico de proteção, precisa ser substituído para atendimento as normas ABNT NM 207 e NBR 5410.

Máquina de Tração



- 1) Falta de avisos e instruções de operação, adesivo de indicação do sentido de movimento do carro, conforme ABNT NM 207/99 #15.4.3 e indicação fixado na base, marcas nos cabos para verificação se o carro está na zona de destravamento, conforme ABNT NM 207/99 #12.5.1.2 (em todas as máquinas);
- 2) Falta proteção das partes móveis;
- 3) Obsoleto sistema de freio, em desacordo com as normas de segurança, tendo em vista que as novas máquinas utilizam freio tipo sapata e tambor por meio de acionamento independente (bobina dupla), para nivelamento preciso a quase zero milímetros.

Operador de Porta



- 1) Operador de porta muito antigo, apresentando desgaste natural de funcionamento e grande dificuldade de reposição de peças.

Pavimentos



- 1) Botoeira em desacordo com a NM 207 e NM 313 (acessibilidade);
- 2) Porta de pavimento apresentando desgaste natural pelo tempo de uso dos mecanismos de suspensão e componentes;
- 3) Indicador analógico de andar, não atende a norma NM 313 (acessibilidade).

Plaquetas de Identificação



- 1) Plaquetas de identificação do motor e máquina de tração.

4.7. A contratada deverá manter o acompanhamento técnico, por profissional habilitado, das atividades inerentes à RESTAURAÇÃO DA CASA DE MÁQUINAS. Caso não possua, em seu quadro técnico, profissional da área de engenharia civil, este poderá ser subcontratado nos termos do item 15 - "DA SUBCONTRATAÇÃO".

4.7.1. O acompanhamento técnico a que se refere o item 4.7 deverá ser comprovado através da emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme previsto no art. 1º da Lei n.º 6.496 de 7 de dezembro de 1977.



5. INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.1.1. A CONTRATADA deverá:

5.1.1.1. Construir e fornecer andaimes e proteções adequadas durante a fase de instalação dos equipamentos.

5.1.1.2. Providenciar um local com fechadura, que será usado exclusivamente pelo pessoal que executará os serviços de instalação dos equipamentos, durante todo o período destes serviços;

5.1.1.3. Providenciar um local para guarda dos materiais utilizados na modernização do elevador da UPE;

5.1.1.4. Providenciar proteção para frente do vão da porta dos equipamentos durante as instalações, conforme norma NR 18, cláusulas 18.13.2 e 18.13.3.

5.1.1.5. Providenciar as licenças devidas, de acordo com a legislação vigente no local da instalação do equipamento, em nome da CONTRATANTE.

5.1.1.6. Providenciar a eventual remoção de obstruções da obra com a finalidade de facilitar os serviços de instalação dos equipamentos.

5.2. Na proposta de preço deverá constar discriminação detalhada do produto, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, instalação, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos;

5.3. Na proposta de preço também deverá constar a garantia, não inferior a 12 (doze) meses, dos produtos contra qualquer defeito de fabricação, e da instalação contra qualquer defeito de funcionamento, sob pena de constatada imperfeição de qualquer natureza, não ser considerado recebido o objeto especificado neste Termo de Referência e a empresa submetida às penalidades da Lei;

5.4. A empresa deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, compatível(is) em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, bem como registro, devidamente atualizado, junto à Gerência de Engenharia Mecânica (GEM) – Divisão de Transportes, conforme Decreto Municipal n.º 27.343/2006;



- 5.5. A contratada se obriga, durante a execução dos serviços, a não prejudicar o funcionamento das atividades normais do HCPM;
- 5.6. Os serviços serão executados entre segundas e sextas-feiras, no período compreendido entre oito e dezoito horas.
- 5.7. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as determinações das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 5.8. Compete a contratada, contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Termo de Referência.
- 5.9. A contratada promoverá por sua conta a cobertura através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto deste Termo de Referência, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao HCPM ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução dos serviços contratados ou deles decorrentes.
- 5.10. Entregar o serviço, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência.
- 5.11. Entregar o serviço do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento de mercadorias;
- 5.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de prestar o serviço ou qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 5.13. Fornecer o serviço cotado na proposta comercial, conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições.
- 5.14. Prestar serviço posterior de assistência técnica, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência técnica, mínima de 12 (doze) meses, o elevador da UPE do HCPM que apresente vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a PMERJ, de maneira imediata.
- 5.15. Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do elevador.



5.16. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, da prestação do serviço, causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros;

5.17. A PMERJ não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5.18. Instruir seus empregados a acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive no que tange ao cumprimento das normas internas da PMERJ, quando da execução do serviço, se for o caso.

5.19. Não serão permitidas, salvo sob o consentimento da PMERJ (através dos Fiscais de Contrato), alteração no elevador da UPE, bem como o emprego de adaptações que não sejam fabricados ou fornecidos conforme manual do fabricante do elevador.

5.20. Designar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica no ato do recebimento da autorização de execução dos serviços, o preposto (s) habilitado (s) a responder pela CONTRATADA qualquer indagação sobre a parte técnica operacional e de segurança dos serviços executados, bem como solucionar qualquer problema relacionado com a sua execução, indicando: nome, qualificação, endereço jurídico e eletrônico, e número de telefone.

5.21. Instruir os seus funcionários quanto à necessidade de observar as orientações da PMERJ e manter a disciplina nos locais de serviço, inclusive a respeito do cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, prevenção contra incêndios, disciplina de pessoal, entrada e saída de materiais e pessoas, limpeza e higiene nas áreas do HCPM, bem como dos postulados legais no âmbito Federal, Estadual ou Municipal e normatizações concernentes ao tipo de serviço.

5.22. Comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer dano ou anormalidade que causar ou constatar no patrimônio da PMERJ, pela execução dos serviços.

5.23. Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, pelas eventuais perdas e extravios de seus materiais, equipamentos e produtos no decorrer da execução dos serviços.

5.24. Refazer, sem ônus para a PMERJ, os serviços não aprovados pela Fiscalização.



5.25. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração cadastral de seus dados (razão social, endereço, telefone, nomeação de preposto e etc) para atualização.

5.26. Notificar a CONTRATANTE, a qualquer momento, acerca da existência de ocorrências que venham afetar a execução dos serviços.

5.27. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos serviços, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização.

5.28. Qualquer falha na pesquisa minuciosa dos locais dos serviços ou de suas condições, não a isenta da responsabilidade da avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento de serviços, e de arcar com os eventuais prejuízos consequentes.

6. METODOLOGIA E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e serão avaliados por meio da fiscalização estabelecida no item 15 do referido documento.

6.2. A avaliação ocorrerá durante a execução dos serviços e após a entrega do mesmo, podendo ser executadas, a qualquer tempo, as ações previstas no item 8.3.

6.3. Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro do serviço que porventura constarem neste certame.

6.4. A Contratada será diretamente responsável pela observância de toda a legislação direta e indiretamente aplicável ao objeto do contrato, inclusive normas de Agências Reguladoras, e instruções e resoluções dos órgãos competentes.

6.5. **NORMAS TÉCNICAS:**

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;

NM 207 - Elevadores elétricos de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação;

NM 313 – Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;



NBR 15597 – Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores – elevadores existentes – Requisitos de melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas;

LEGISLAÇÃO – Leis da Prefeitura Municipal, bem como seus decretos.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios nas quantidades e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário.

8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

8.1.1. Para a (aquisição de bens ou contratação de serviços e obras), objeto deste Projeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, dispostos no Decreto Estadual n.º 43.629/2012, bem como o decreto n.º 7.746/2012 no âmbito Federal.

8.1.2. Os itens a serem fornecidos deverão ter sido produzidos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos nos Decretos acima citados.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

9.1. A execução dos serviços será iniciada em data solicitada pela PMERJ.

9.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, imediatamente no momento da entrega da Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos serviços prestados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e



quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado:

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6. A empresa CONTRATADA deverá prestar o serviço supracitado imediatamente a assinatura e recebimento da nota de empenho.

9.7. Após a prestação do serviço, o elevador deve estar em perfeitas condições. De maneira alguma será admitido que o objeto deste documento esteja danificado ou fora das especificações técnicas pré-estabelecidas no edital, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

9.8. O Serviço deverá ser prestado no HCPM – Hospital Central da Polícia Militar, situado à Rua Estácio de Sá nº 20, Estácio, Rio de Janeiro/RJ.

10. DA VISTORIA

10.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10h horas às 16h horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (21)2333-7677 (P4 HCPM).

10.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

10.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fornecer a documentação da planta baixa da casa de máquinas e da situação e localização dos equipamentos no edifício.



11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção.

11.5. Responsabilizar-se pelos equipamentos, partes e peças entregues pela CONTRATADA no local de execução do serviço de forma que, em caso de quaisquer ocorrências relativas aos mesmos, a CONTRATADA deverá ser indenizada pela CONTRATANTE, excetuando-se os casos em que a CONTRATANTE comprovar a responsabilidade direta do pessoal da CONTRATADA pela ocorrência.

11.6. Fornecer energia elétrica para os elevadores, inclusive o aterramento. Caso o fornecimento seja provisório, não deverá ser inferior à potência especificada no Projeto Executivo elaborado pela CONTRATADA, e deverá ser ligada através de instalação elétrica (quadros, dutos, cabeamentos e tomadas) definitiva.

11.7. Colocar à disposição da CONTRATADA a ligação da energia elétrica definitiva em data previamente combinada, com todos os acessórios necessários para a execução dos serviços de instalação dos elevadores.

11.8. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para cumprimento das prerrogativas técnicas de habilitação quanto a capacidade técnica operacional da empresa e técnica profissional dos representantes deve-se atender aos requisitos técnicos apontados abaixo.



12.2. Para comprovação de regularidade da empresa, apresentar Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando a regularidade da situação da empresa, dentro do prazo de validade e na forma da legislação vigente, bem como registro, devidamente atualizado, junto à Gerência de Engenharia Mecânica (GEM) – Divisão de Transportes, conforme Decreto Municipal n.º 27.343/2006;

12.3. Para comprovação de regularidade dos profissionais, apresentar Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando a regularidade da situação de seus Responsáveis Técnicos, dentro do prazo de validade e na forma da legislação vigente.

12.4. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar o registro do estado de origem, ficando obrigado a apresentar o visto do CREA do estado do Rio de Janeiro em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 5194/66, em consonância com a Resolução nº. 267/79 – CONFEA.

12.5. Para comprovação de capacidade técnica profissional e avaliação da experiência profissional dos membros da equipe técnica, a proponente deve anexar à Certidão de Acervo Técnico (CAT) acompanhado de atestado de capacidade técnica firmado pelo proprietário/responsável pelo empreendimento (público ou particular), devidamente chancelado pelo Conselho Profissional competente (CREA), em que conste, obrigatoriamente, o início e término da obra, sua localização, destinação e área de construção, com as seguintes características técnicas, comprovando atuação em obras similares ao objeto da licitação. O acervo técnico especificado deverá ser do profissional, o responsável técnico pela obra, e não da empresa. O documento apresentado deverá ser original ou cópia autenticada.

12.6. ENGENHEIRO MECÂNICO: Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, acompanhada de atestado emitido por pessoa jurídica, comprovando que tenha executado a construção de obra civil já concluída com elevador de passageiros com no mínimo 3 paradas.

12.7. Não será aceito acervo de obras em madeira, somente em concreto e alvenaria, pois esse é o tipo de estrutura da edificação a ser reformada.

12.8. Não serão admitidos atestados parciais ou de obras inacabadas ou ainda somatória de atestados para compor a área solicitada.



12.9. O profissional Responsável Técnico pelo Acervo Técnico, citado acima, deverá comprovar pertencer ao quadro permanente da empresa ou ser contratado como autônomo, mediante a cópia do registro do vínculo empregatício em Carteira de Trabalho ou Certidão ou Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho registrado na DRT.

12.10. Em caso de divergência entre as informações apresentadas, prevalecerá a constante do Atestado de Capacidade Técnica chancelado pelo CREA em detrimento das constantes no acervo técnico.

12.11. O profissional indicado pela licitante, para fins comprovação de capacitação técnica-profissional, deverá participar efetivamente das obras ou serviços, objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização, sob pena de rescisão contratual.

12.12. Se houver necessidade de substituição do profissional detentor do acervo, o profissional substituto deverá possuir o Atestado de Capacidade Técnica e Certidão de Acervo Técnico, que deverá ser submetida para análise e aprovação da Fiscalização.

12.13. O profissional indicado pela licitante deve preencher os requisitos previstos nas resoluções do CREA que dispõe sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais. Portanto deve ser caracterizada a correlação entre o objeto da licitação e as atribuições legais dos profissionais.

13. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A contratada se obriga, durante a execução dos serviços, a não prejudicar o funcionamento das atividades normais do HCPM;

13.2. Os serviços serão executados em dias úteis e horário comercial, devendo qualquer outra situação ser comunicada e autorizada previamente pela fiscalização do HCPM;

13.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as determinações das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);



13.4. Compete a contratada, contratar, por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta Nota Técnica Preliminar;

13.5. A contratada promoverá por sua conta a cobertura através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem, na execução do objeto desta Nota Técnica, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao HCPM ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução dos serviços contratadas ou delas decorrentes;

13.6. Entregar o serviço, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados nesta Nota Técnica;

13.7. Entregar o serviço do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento de mercadorias;

13.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de prestar o serviço ou qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

13.9. Fornecer o serviço cotado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

13.10. Prestar serviço de assistência técnica, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência técnica, o elevador da UPE do HCPM que apresenta vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a PMERJ, de maneira imediata.

13.11. Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do elevador.

13.12. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, da prestação do serviço, causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros;

13.13. A PMERJ não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

13.14. Instruir seus empregados a acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive no que tange ao cumprimento das normas internas da PMERJ, quando da execução do serviço, se for o caso.



13.15. Não serão permitidas, salvo sob o consentimento da PMERJ (através dos Fiscais de Contrato), alteração no elevador da UPE, bem como o emprego de adaptações que não sejam fabricados ou fornecidos conforme manual do fabricante do elevador.

13.16. Designar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica no ato do recebimento da autorização de execução dos serviços, o preposto (s) habilitado (s) a responder pela CONTRATADA qualquer indagação sobre a parte técnica operacional e de segurança dos serviços executados, bem como solucionar qualquer problema relacionado com a sua execução, indicando: nome, qualificação, endereço jurídico e eletrônico, e número de telefone.

13.17. Manter seus funcionários identificados mediante crachá funcional com nome da empresa e fotografia recente, devendo orientá-los a manterem-se limpos e asseados.

13.18. Instruir os seus funcionários quanto à necessidade de observar as orientações da PMERJ e manter a disciplina nos locais de serviço, inclusive a respeito do cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, prevenção contra incêndios, disciplina de pessoal, entrada e saída de materiais e pessoas, limpeza e higiene nas áreas do HCPM, bem como dos postulados legais no âmbito Federal, Estadual ou Municipal e normatizações concernentes ao tipo de serviço.

13.19. Comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer dano ou anormalidade que causar ou constatar no patrimônio da PMERJ, pela execução dos serviços.

13.20. Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, pelas eventuais perdas e extravios de seus materiais, equipamentos e produtos no decorrer da execução dos serviços.

13.21. Refazer, sem ônus para a PMERJ, os serviços não aprovados pela Fiscalização.

13.22. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração cadastral de seus dados (razão social, endereço, telefone, nomeação de preposto etc.) para atualização.

13.23. Notificar a CONTRATANTE, a qualquer momento, acerca da existência de ocorrências que venham afetar a execução dos serviços.



13.24. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do HCPM;

13.25. No prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Carta de Autorização para o início da execução contratual, a contratada deverá apresentar ao HCPM o comprovante da devida ART, paga junto ao CREA;

13.26. Qualquer falha na pesquisa minuciosa dos locais dos serviços ou de suas condições, não a isenta da responsabilidade da avaliação correta dos seus orçamentos, planejamento de serviços, e de arcar com os eventuais prejuízos consequentes.

14. DA GARANTIA

14.1. Fica estipulado em 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme art. 56, § 2º, da Lei 8.666/1993, como valor de garantia.

14.2. Caberá à CONTRATADA, optar por uma dentre as modalidades de garantia previstas no art. 56, da Lei 8.666/1993.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

15.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

15.2. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem SUBCONTRATADAS serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores.

15.3. São obrigações adicionais da CONTRATADA, em razão da subcontratação:

15.3.1. Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte SUBCONTRATADAS, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

15.3.2. Substituir a SUBCONTRATADA, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual



originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente SUBCONTRATADA;

15.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.5. Não será aplicável a exigência de subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado em duas parcelas conforme medições previstas em cronograma físico-financeiro.

17.1.1. A primeira medição será realizada trinta dias após o início da obra.

17.1.2. A segunda medição será realizada sessenta dias após o início da obra.

17.1.3. As medições citadas poderão ocorrer antes do período previsto caso os serviços sejam realizados em prazo inferior ao estipulado pelo cronograma físico-financeiro.

17.2. O pagamento de cada parcela estará sujeito ao IMR, conforme subitem 16.4.3.



18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

18.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

18.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle:

18.4.1. Semanalmente, será realizada vistoria pela fiscalização técnica a qual apurará a qualidade dos serviços prestados;

18.4.2. A qualidade da prestação do serviço será apurada através de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) apresentado ao ANEXO II;

18.4.3. O IMR definirá os níveis esperados de qualidade do serviço prestado, podendo impactar, diretamente, os pagamentos devidos conforme ANEXO II.

18.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

18.7. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel



cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO

19.1. GESTOR

- TEN CEL PM RG 58.801 RONALDO DA SILVA, ID FUNC 2472996-67, CPR 003.875.667-67

19.2. FISCAIS

- 1º FISCAL CP PM RG 87.998 LEANDRO SIMOURA RAMOS, ID FUNC 4377723-6, CPF 111.291.117-44.
- 2º Fiscal SD PM RG 103.365 CARLOS ANDRÉ MIRANDA FONTAINA, ID FUNC. 5030313-9, CPF 055.892.857-98.
- 3º Fiscal SD PM RG 96.068 ALESSANDRO MARCELINO DE SOUZA, ID FUNC 4429001-2, CPF 108.289.867-89

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Serão aplicadas as sanções previstas no Edital.

20.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



20.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2023.

WESLEYMACHARETH LISBOA – 1º SGT PM
ENG.º MECÂNICO CREA/RJ 2019104682
RG 76.155 / ID 2232112-8



ANEXO I

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO		%	PARCIAL
		30	60		
PASSADIÇO (CAIXA DE CORRIDA)		30	60		
1	Limpeza e pintura da caixa de corrida (casa de máquinas, inclusive)	X		15,4%	19.500,00
2	Instalação de kit de iluminação para caixa de corrida	X		0,5%	600,00
3	Instalação de limites de fim de curso para corte de velocidade, parada e limite final, incluindo suportes	X		1,3%	1.680,00
4	Instalação de botoeira PAP para o poço, conforme NM 207	X		0,2%	280,00
CABINA					
1	Instalação de botoeira de cabina completa tipo TOTEM (do piso acabado ao rebaixamento) de sobrepôr, com acabamento em aço inox escovado 304, janela para matriz de pontos 50 mm e botões tipo ELX 600 com sinalização em Braille, chave liga/desliga ventilador, luz, elevador e alarme com bateria estacionária recarregável	X		5,9%	7.500,00
2	Instalação de sistema sintetizador de voz para comunicação auditiva	X		0,9%	1.200,00
3	Instalação de botoeira de inspeção, conforme NM 207	X		0,3%	320,00
4	Instalação de ventilador axial com vazão de ar 105 l/s	X		0,6%	800,00
5	Instalação de display indicador tipo LCD 50 mm	X		0,9%	1.200,00
6	Instalação de kit iluminação para cabina (LED)	X		1,7%	2.100,00
7	Instalação de rebaixamento em aço inox	X		2,2%	2.800,00
8	Instalação de gongo eletrônico nos pavimentos	X		1,6%	2.040,00
9	Instalação de dispositivo pesador de carga com sistema visual e sonoro	X		5,1%	6.500,00
10	Instalação de luminária de emergência LED para cabina	X		0,7%	860,00
11	Instalação de operador de porta com tecnologia VVVF com vão livre de 1000x2000 mm, incluindo conjunto com duas folhas de porta telescópica automática com acabamento em aço inox escovado AISI 304 e soleira duralumínio	X		6,7%	8.500,00
SUBTOTAL: (30 DIAS)				44,1%	55.880,00
CASA DE MÁQUINAS					
1	Instalação de painel de comando e controle microprocessado, com tecnologia serial 1,00 com VVVF (inversor de frequência) corrente alternada		X	11,05%	14.000,00
2	Revitalização de motor elétrico de corrente alternada para acionamento da máquina de tração		X	5,13%	6.500,00
3	Revitalização de conjunto de máquina de tração. Provida de coroa, sem fim, polia de tração, caixa de rolamento e bobina de freio		X	7,50%	9.500,00
4	Instalação de bobina de freio duplo com acoplamento especial, ABNT NM207/99		X	5,13%	6.500,00
5	Instalação de kit fiação de força para máquinas / chave geral, chicotes elétricos para torre e cabos de manobra para 03 (três) paradas		X	3,79%	4.800,00
6	Instalação de luminária de emergência led para máquina		X	0,54%	680,00



7	Instalação de monofone para comunicação		X	0,38%	480,00
8	Instalação de duto blindado para cabo de força		X	1,26%	1.600,00
9	instalação de kit proteção das partes móveis para máquinas e limitador		X	2,05%	2.600,00
PAVIMENTOS					
1	Instalação de botoeira de pavimento tipo sobrepor a ser instalado a 1300 mm do piso acabado ou na mesma posição da existente conforme análise da obra, portando botão tipo ELX 600 com sinalização em Braille, com acabamento em aço inox escovado AISI 304, bip sonoro, conforme ABNT NM 313		X	1,5%	1.860,00
2	Instalação de botoeira para comando para serviços de emergência em casos de incêndio		X	0,6%	720,00
3	Instalação de display batente acrílico curvo IPD matriz de pontos 50 mm (completo)		X	0,9%	1.140,00
4	Instalação de Sensor magnético e imãs de posicionamento		X	0,3%	420,00
5	Instalação de monofone para comunicação no andar principal		X	0,4%	480,00
6	Instalação de conjunto de porta de pavimento telescópica automática com duas folhas cada, completo, com acabamento em aço inox escovado AISI 441, vão livre 1000X2000 mm e soleira duralumínio		X	15,4%	19.500,00
SUBTOTAL: (60 DIAS)				55,9%	R\$ 70.780,00
TOTAL DE MATERIAIS E SERVIÇOS:				100,00%	R\$ 126.660,00



ANEXO II

Acordo de níveis de serviço - ANS

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	CONCEITO	NOTA
1	Funcionários devidamente uniformizados	() ÓTIMO () BOM () REGULAR () RUIM	
2	Funcionários devidamente identificados	() ÓTIMO () BOM () REGULAR () RUIM	
3	Funcionários devidamente equipados com EPI e EPC	() ÓTIMO () BOM () REGULAR () RUIM	
4	Conservação da limpeza e arrumação do canteiro de obras	() ÓTIMO () BOM () REGULAR () RUIM	
5	Conservação da limpeza dos arredores do canteiro de obras, tendo em vista o trânsito dos colaboradores para transporte de materiais e demais atividades	() ÓTIMO () BOM () REGULAR () RUIM	
6	Reparo de danos causados à edificação ou a qualquer estrutura, objeto ou equipamento da UAS por conta dos serviços prestados	() ÓTIMO () BOM () REGULAR () RUIM	
7	Número de colaboradores empenhados é compatível com o serviço a ser executado	() ÓTIMO () BOM () REGULAR () RUIM	
8	Obediências aos horários preestabelecidos para a execução dos serviços	() ÓTIMO () BOM () REGULAR () RUIM	
9	Continuidade dos serviços (avaliar falta de materiais, ausência de coladorador etc)	() ÓTIMO () BOM () REGULAR () RUIM	
10	Tempo de resposta em caso de apontamento de óbice por parte da gestão/fiscalização	() ÓTIMO () BOM () REGULAR () RUIM	

Cálculo do Índice de Desempenho: ÓTIMO, BOM, REGULAR e RUIM, equivalem, respectivamente, aos valores 10, 8, 5 e 3 para cada um dos itens avaliados.



Faixa de ajuste de pagamento	Nota	% de liberação de pagamento
1	Igual ou superior a 90%	100%
2	Entre 89 e 89,99%	99%
3	Entre 88 e 88,99%	98%
4	Entre 87 e 87,99%	97%
5	Entre 86 e 86,99%	96%
6	Entre 85 e 85,99%	95%
7	Entre 84 e 84,99%	94%
8	Entre 83 e 83,99%	93%
9	Entre 82 e 82,99%	92%
10	Entre 81 e 81,99%	91%
11	Entre 80 e 80,99%	90%
12	Entre 70 e 79,99%	80%
13	Abaixo de 70%	70%